

Única

1.ª Votação <i>22, 04, 93</i>	Resultado <i>AP. UNAN.</i>
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 175, DO LEGISLATIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo n.º 025/93

Data 20 / 04 / 93

Resolvente : CÂMARA MUNICIPAL

Objeto : DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDO-

RES EM ENCONTRO PROMOVIDO PELA DPM, EM PORTO ALEGRE-RS, NOS

DIAS 22 E 23 DE ABRIL DE 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 039

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 175 , DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 175 , do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 175 , do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 20 de abril de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 20 de abril de 1993.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 588 — Fone (51) 942.1333

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 175

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO
DE VEREADORES E SERVIDORES EM ENCONTRO PRO-
MOVIDO PELA DPM, EM PORTO ALEGRE-RS, NOS
DIAS 22 E 23 DE ABRIL DE 1993.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ ,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Muni-
cipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica autorizada a participação de Vereadores e Servidores desta Casa Legislativa, no Encontro promovido pela DPM - Delegações de Prefeituras Municipais, em Porto Alegre -RS, nos dias 22 e 23 de abril de 1993.

Parágrafo Único - Todos os Vereadores e Servidores que manifestarem interesse, poderão participar do encontro.

Artigo 2º - Os participantes ficam autorizados a manifestarem-se sobre os assuntos pertinentes ao encontro, com poderes para defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município.

Artigo 3º - Após o final do encontro, os participantes deverão apresentar relatório sobre os principais temas abordados.

Artigo 4º - A Câmara cobrirá as despesas com diárias, transporte.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

Fl. 02

...

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 20 de abril de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 20 de abril de 1993,

Ver. Ariosto Batista Sampaio

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652.1399

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 025/93

Parecer nº : _____ Data : 22 / 04 / 93

Referência : Projeto de Resolução nº 175, do Legislativo.

O Projeto em referência é constitucional e está elaborado de acordo com as normas legais.

Sala das sessões, 22 de abril de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº : 025/93

Data : 22 / 04 / 93

Parecer nº : _____

Referência : Projeto de Resolução nº 175, do Legislativo.

Nosso parecer é favorável ao Projeto em referên-
cia.

Sala das sessões, 22 de abril de 1993.



DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS
CABA DOS MUNICÍPIOS
Bede Própria

Rua dos Andradas, 1270 - 11.º andar - Fone: (051) 226-7933 - Fax (051) 226-8390 - CEP 90220-006 - P. Alegre - Rio G. do Sul

Porto Alegre, 02 de abril de 1993.

CIRCULAR 018/93

COMUNICA A REALIZAÇÃO DE ENCONTRO DE VEREADORES PARA ORIENTAÇÃO TÉCNICA.

Senhor Presidente:

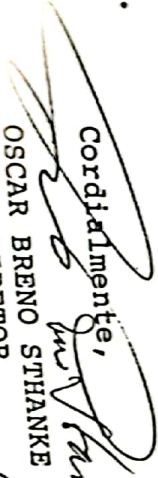
Comunicamos que esta DPM promoverá, nos dias 22 e 23 do mês em curso, um encontro com as Câmaras Municipais que mantêm contrato conosco. O encontro destina-se aos Senhores Vereadores, Procuradores e Assesores das Câmaras Municipais.

Abordaremos, especialmente, o processo legislativo na Constituição Federal, em seus detalhes, a competência fiscalizadora da Câmara, quer quanto aos meios de fiscalização, quer quanto a matéria a ser fiscalizada em todos os ângulos da administração, passando pela administração de pessoal, orçamentos, licitação, loteamentos, etc. No exame do processo legislativo se incluirão as competências legislativas dos dois poderes e os princípios da independência e harmonia previstos na Carta Magna.

O encontro será realizado no salão nobre da Caixa Econômica Federal, na rua dos Andradas nº 1000, em dois turnos: manhã: 09h às 12h; tarde: 14h às 18h, nesta capital.

Será feita exposição objetiva de cada matéria, assegurado amplo direito a perguntas por escrito.

Solicitamos inscrição prévia para a elaboração dos crachas, sem o que não haverá possibilidade de acesso ao prédio da Caixa Econômica Federal. A inscrição poderá ser efetuada pelo telefone 22879333, com a funcionária Cinara, ou por escrito para rua dos Andradas 1270, 11º andar.

Cordialmente,

OSCAR BRENO STHANKE
DIRETOR



DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS
CASA DOS MUNICÍPIOS
Bela Própria

Rua das Antilhas, 1775 - 11.º andar - Fone: (51) 225-7911 - Fax: (51) 224-4196 - CEP 91020-000 - Porto Alegre - Rio 9 do Sul

Porto Alegre, 12 de abril de 1993.

CIRCULAR Nº 022/93

ENCAMINHA PROGRAMA PARA O EN-
CONTRO DOS VEREADORES MUNICIPAIS.
É INDISPENSÁVEL PRÉVIA INS-
CRIÇÃO DOS VEREADORES.

Senhor Presidente:

Pela presente circular, em complemen-
to à de nº 18 do dia 2 último, estamos detalhando a reali-
zação do próximo ENCONTRO DOS VEREADORES.

1. DATA: 22 e 23 do mês em curso.
2. LOCAL: Auditório da Caixa Econômica Federal, Rua dos
Andradas nº 1000 - Porto Alegre.
3. HORÁRIO: 9 às 12 e 14 às 18 horas.

4. CLIENTELA: Câmaras Municipais associadas à DPM e Asses-
sores.

5. RECOMENDAÇÕES:

- a) não haverá discursos e nem conferências;
- b) o trabalho será executado exclusivamente pelos téc-
nicos da DPM;
- c) o temário compreende as questões principais que
ocorrem na administração municipal;
- d) haverá breve exposição de cada técnico com espaço
posterior para perguntas;
- e) as perguntas deverão ser feitas por escrito com
identificação do interessado e apenas uma em cada
formulário;

...

f) apreciariamos que todos os vereadores das Câmaras as sociedades estivessem presentes e que permanecessem no encontro sem saídas e retornos, que prejudicam o entendimento e até os que estão assistindo as exposições;

g) o enfoque em todas as matérias será, sempre, em primeiro plano, os aspectos constitucionais e legais, tendo presente, também, os critérios de apreciação das contas municipais pelo Tribunal de Contas;

h) as sessões de trabalho serão iniciadas rigorosamente no horário previsto;

i) é indispensável a inscrição individual dos Vereadores. Sem inscrição prévia e sem crachá, a CEF impedirá o acesso ao auditório.

T E M Á R I O

6. Dia 22/4/93: Das 9 às 12 horas.

6.1. RAZÕES DO ENCONTRO.

6.2. PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL:
princípios da Constituição; iniciativa; veto e constitucionalidade das leis;

6.3. PESSOAL: regime jurídico único;
planos de carreira, seguridade social dos servidores; fundos de aposentadoria; concurso público; contratos temporários; principais falhas apontadas pelo Tribunal de Contas; remuneração dos Prefeitos e Vereadores.

Das 14 às 18 horas.

6.4. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS: Prefeito, Vereadores e servidores públicos. Impedimentos dos Vereadores.

6.5. APURAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS. Formas, punições aplicáveis: criminal, civil e administrativa.

....

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS
A LUZ DA CONSTITUIÇÃO: Pela Câmara de Vereadores: várias formas; pelo Tribunal de Contas do Estado; pelo povo em geral; Rejeição das contas, pela Câmara; Conseqüências.

7. Dia 23/04/93: Das 9 às 12 horas.

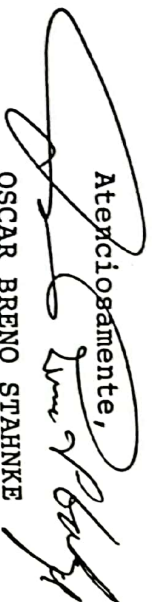
7.1. ORÇAMENTO E CONTABILIDADE: plano plurianual; lei de diretrizes orçamentárias; lei do orçamento anual; créditos adicionais: recursos possíveis; operações de crédito; receita; despesa: requisitos, ordenador da despesa; balanço do encerramento, prestação de contas; fundos especiais; despesas de exercícios anteriores, regime de adiantamento; principais falhas apontadas pelo Tribunal de Contas.

7.2. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: princípios constitucionais; Decreto-Lei nº 2.300/86; novo projeto de lei; espécies de licitação: características e cabimento: dispensas e inexigibilidade de licitação; comissão de licitação; contratos administrativos; Preços feitos, Vereadores e os contratos com a administração municipal; Principais falhas apontadas pelo Tribunal de Contas.

7.3. TRIBUTOS MUNICIPAIS: princípios constitucionais e legislação aplicável; caracterização dos tributos municipais; constituição dos créditos; requisitos e prazos; cobrança: formas e prazos; dívida ativa; renúncia à arrecadação; principais falhas apontadas pelo Tribunal de Contas.

7.4. DESPESAS PÚBLICAS: princípio da legalidade; exame da legitimidade; pertinência das despesas com a finalidade do Município; auxílios e subvenções; principais impugnações do Tribunal de Contas no exame das contas.

7.5. PERGUNTAS E RESPOSTAS EM GERAL
SOBRE QUALQUER ASSUNTO.

Atenciosamente,

OSCAR BRENO STAHNKE
DIRETOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

A U T Ó G R A F O Nº 020

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 175

De: 20 de abril de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Resolução nº 175, do Legislativo, em uma única votação, por Unanimidade.

GABINETE DA PRESIDENCIA

Em, 20 de abril de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente